



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



PORTARIA MUNICIPAL N.º 012/2023 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a regulamentação do adicional por realização de serviços extraordinários dos servidores da Câmara Municipal de Arantina”.

O Presidente da Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arantina e demais dispositivos legais aplicáveis;

Considerando, a Lei Municipal n.º 341/1992, que *“Dispõe sobre o Regime jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Arantina.”*, bem como a previsão legal para pagamento do adicional por serviço extraordinário.

Considerando a necessidade de regulamentar a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Câmara Municipal de Arantina;

RESOLVE

Art. 1º - A prestação de serviço extraordinário somente poderá ocorrer, com autorização da Presidência da Câmara, nas seguintes situações:

- I. realização de eventos institucionais devidamente aprovados e realizados fora do horário do expediente regimental da Câmara Municipal;
- II. atuação em sessões ordinárias, extraordinárias e ou especiais, que se estenderem após o expediente regimental da Câmara Municipal;
- III. para atender a outras situações excepcionais e/ou atípicas, devidamente justificadas.



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



Art. 2º - Não será permitida a prestação de serviço em regime extraordinário durante o período em que o servidor estiver afastado por motivo de férias, licenças, abonos ou compensações.

Art. 3º - Os critérios para pagamento das horas-extras trabalhadas serão os seguintes:

- I. o valor da hora-extra será pago de acordo com o disposto no artigo 73 da Lei Municipal n.º 341/1992;
- II. a remuneração mensal por serviço extraordinário não poderá ultrapassar o valor correspondente a 15 (quinze) horas-extras semanais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Arantina, 1º de setembro de 2023.



JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal